

**IDB**  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO



**FACULDADE DE DIREITO**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI  
FAZEM A FACULDADE DE  
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE  
LISBOA E O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL)**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014, Lisboa, Portugal, representada neste ato pelo seu Diretor, Professor Doutor **PEDRO ROMANO MARTINEZ**, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado em Belém/Pará, resolvem celebrar o presente Convênio, nas cláusulas e condições discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio destina-se a promover o intercâmbio científico e cultural entre a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, visando contribuir para o estreitamento das relações acadêmicas e culturais entre Brasil e Portugal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

**I- A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, promoverão a cooperação entre ambas as Instituições, em áreas de mútuo interesse, nomeadamente, através da implementação de projectos conjuntos, da



**IDB**  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO



**FACULDADE DE DIREITO**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ**

promoção de eventos científicos e culturais, e do intercâmbio de informações e publicações acadêmicas.

II- Em cumprimento da cláusula antecedente, as Instituições signatárias do presente Protocolo manterão estreito contacto a fim de determinarem, com antecedência necessária, as actividades que, em cada ano civil, pretendam levar a cabo.

III- As despesas relativas à viagem e à estada correrão por conta, respectivamente, de cada conveniente, ressalvada a possibilidade financeira do hospedeiro, quanto à estada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As publicações científicas de cada uma das partes estão abertas à colaboração de juristas da outra parte.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Com o objectivo de concretizar os propósitos estabelecidos neste Convénio, podem as partes aceitar patrocínios de organismos públicos, privados ou cooperação internacional, ou cooperação internacional, incluindo a cooperação com a União Europeia e com o MERCOSUL.

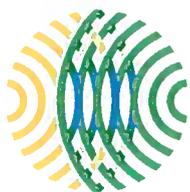
### **CLÁUSULA QUINTA**

O prazo de vigência do presente convénio é de 02 (dois) anos, a partir da presente data, podendo ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, caso haja interesse dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Podem as partes também resolver este convénio a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante comunicação escrita, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O término do presente convénio, independentemente do fundamento, não implica em qualquer ônus, pagamento de multas ou perdas e danos de qualquer natureza.



**IDB**  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO



**FACULDADE DE DIREITO**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARÁ**

### CLÁUSULA SÉTIMA

Este convénio entrará em vigor após a data de sua assinatura, o qual a partir desta data, no Brasil, deverá ser publicado no Diário de Justiça, para sua eficácia no prazo de 10 (dez) dias.

Considerando justas as cláusulas supra referidas, assina-se o presente Acordo em duplicado e com igual teor.

Belém (Brasil), 29 de outubro de 2019.

Diretor (a) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Presidente do Instituto de Direito Brasileiro

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: CARLOS R. A. NASCIMENTO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº 004480362-15

CPF nº \_\_\_\_\_